

LEI Nº 1.663-03/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.366-03/2011, QUE “INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO DE LEITE e dá outras providências”.

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput e a tabela do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.366-03/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar a aquisição de lona plástica 150 ou 200 micras para fechamento de silagem, a ser utilizada na própria propriedade para a produção de leite, engorda, confinamento e sustentabilidade, observada a tabela abaixo, podendo ser utilizado para compras efetuadas dentro do município, por subsídio para cada propriedade rural no município.

MOVIMENTAÇÃO DO TALÃO DE PRODUTOR EM R\$	VALOR DO INCENTIVO EM R\$
DE 0,01 a 800,00	90,00
DE 800,01 a 1.500,00	90,00
DE 1.500,01 a 3.000,00	140,00
DE 3.000,01 a 5.000,00	140,00
DE 5.000,01 a 8.000,00	230,00
DE 8.000,01 a 10.000,00	230,00
DE 10.000,01 a 13.000,00	230,00
DE 13.000,01 a 15.000,00	230,00
DE 15.000,01 a 18.000,00	230,00
DE 18.000,01 a 25.000,00	270,00
DE 25.000,01 a 30.000,00	270,00
DE 30.000,01 a 50.000,00	270,00
DE 50.000,01 a 80.000,00	270,00
DE 80.000,01 a 100.000,00	270,00
DE 100.000,01 a 200.000,00	270,00
DE 200.000,01 a 300.000,00	270,00
DE 300.000,01 a 400.000,00	270,00
DE 400.000,01 a 500.000,00	270,00
DE 500.000,01 a 600.000,00	280,00
DE 600.000,01 a 700.000,00	280,00
DE 700.000,01 a 800.000,00	280,00
DE 800.000,01 a 900.000,00	280,00
DE 900.000,01 a 1.000.000,00	280,00
ACIMA DE 1.000.000,00	280,00

Art. 2º - O caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.366-03/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *Para receber o pagamento do subsídio o produtor deverá apresentar na Tesouraria do Município a Nota Fiscal de Compra dos produtos, com data não anterior a 02 de janeiro de 2016 e não posterior a 31 de julho de 2016, este o último prazo para requerer o benefício.*

Art. 3º - Revoga-se expressamente a Lei nº 1591-02/2014 e esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de dezembro de 2015.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Clara Luiza Krug
Auxiliar Administrativa